



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE

08 DE ABRIL DE 2020



PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PARTICIPANTES:

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:-

**LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do
Concelho, em sessão de videoconferência.**

HORA DE ABERTURA: 10:00 HORAS



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu nota à Câmara Municipal do conjunto de iniciativas e medidas que têm vindo a ser promovidas pela Câmara no âmbito da luta à doença COVID, e da situação dos Lares ao nível da realização de testes, dos prazos dos resultados, das questões dos recursos humanos, do apoio das equipas de saúde e das necessidades de equipamento individual. -----

- De igual modo deu conhecimento das diligências junto das Autoridades de Saúde para que houvesse aumento do apoio de equipas de saúde e fosse criado um Hospital de retaguarda para pessoas com COVID positivo;-----

- Esclareceu que a Câmara Municipal não tem qualquer informação sobre quem são as pessoas que têm ou não têm COVID, pois só as autoridades de saúde e as de segurança têm acesso a tal informação. A Câmara sabe apenas o número de pessoas com COVID positivo que é divulgado pela Delegada de Saúde e pela DGS.-----

Informou ainda que a Câmara Municipal adquiriu equipamento para distribuição pelas instituições sociais, nomeadamente máscaras, viseiras e fatos descartáveis e laváveis.

Dos contactos com as IPSS's e Juntas de Freguesia verifica-se que a rede de apoio às pessoas com necessidades tem prestado muitos apoios.-----

- Também deu nota que iríamos entrar num período muito complexo relativo à Páscoa, com o confinamento obrigatório no concelho de residência, tendo sido intensificadas as ações de sensibilização e solicitado o reforço da presença das Forças de Segurança. -----

- Informou igualmente que estavam preparados espaços de alojamento para pessoas em quarentena, com capacidades de 260 camas, sendo os espaços a antiga enfermaria do Centro de Saúde, Hotéis do concelho, o Centro Escutista e o Pavilhão Municipal. -----

- Deu ainda informação de que por força da renúncia ao mandato da presidente e da secretária da junta de freguesia de Monte Redondo, se procedeu à substituição das mesmas, sendo atualmente aquela Junta de Freguesia composta por Gabriel da Costa e Silva, Presidente, João Manuel de Sousa Cerqueira, Secretário, e José Henrique Ferreira Leal, Tesoureiro. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Belmira Reis que se referiu à necessidade de confinamento em casa e de vigilância ativa e de informar muito bem a articulação com a Segurança Social de modo a que os doentes COVID sejam devidamente encaminhados, sobretudo idosos que precisam de cuidados médicos e de enfermagem. -----

- Deu ainda nota que está a ser assegurado apoio psicológico e a disponibilizar alimentos e outros bens de necessidade especialmente a famílias monoparentais. -----

- Interveio também a Vereadora Dora Brandão, para dar duas notas de preocupação relacionadas com a COVID-19: A primeira, no sentido de haver um esforço da autoridade policial para obrigar ao cumprimento das regras de confinamento e dissuadir ajuntamentos de pessoas. A segunda de que deveria ser centralizada na Câmara Municipal a questão da informação dos casos, usando a comunicação do Município. -----

- Referiu-se ainda à questão da proibição de queimas e queimadas, sugerindo que pudesse ser considerada uma alteração no regime da proibição, dentro dos limites e restrições em vigor, no sentido de poderem ser autorizadas dentro de determinados condicionalismos. -----

A Presidência deu nota de que a proibição tem em conta a necessidade de mobilização de bombeiros, e que havia disponibilidade para a avaliar essa questão no âmbito da Comissão Distrital de Proteção Civil. -----

- De seguida a Vereadora Dora Brandão apresentou a seguinte declaração: -----

“A crise sanitária mundialmente vivida revelou uma outra consequência igualmente emergente: uma crise económica e social gravíssima que se manifesta em todo o país e no nosso concelho também. -----

Nos Arcos de Valdevez é a condição de saúde que se agrava de dia para dia num concelho fortemente envelhecido, como é sabido; é a condição económica que se agrava com a redução da produção das fábricas e o aumento muito significativo do número de empresas e trabalhadores em lay off, é o número de produtores pecuários e agrícolas que não conseguem escoar os seus stocks. -----

As autarquias, município e freguesias, exige-se atuação determinada e empenhada na defesa das suas comunidades e dos seus territórios. E no contexto atual exige-se que todos os eleitos e todos os representantes políticos, sem exceção, se empenhem neste combate a uma pandemia sem precedentes. É, por isso, que o PS apresenta um conjunto de propostas suportadas na solidariedade, na sustentabilidade e na coesão do nosso concelho e dos nossos concidadãos arcuenses. -----

Propomos que o Município e as entidades por si participadas, designadamente a Incubo, isentem o pagamento Rendas das empresas incubadas na In.Cubo, das instituições que ocupem espaços municipais e a isenção de rendas da habitação social por um período mínimo de 3 meses e com início a 1 de abril. -----

Isenção de taxas e tarifas de água e saneamento a todas as empresas sedeadas no concelho durante um período mínimo de três meses e com início a 1 de Abril, isenção de taxas de estacionamento na via pública, designadamente dos parcometros -----

Isentas do pagamento de taxas municipais de publicidade, de esplanadas, de ocupação do espaço público nos próximos três meses. -----

Publicitação de uma lista de contactos e informações úteis no concelho (identificação de números de contactos e e-mails de serviços municipais, linhas de apoio, horários de funcionamento de centro de saúde, dos bombeiros, da escola de apoio, etc.) -----

Instalação de linha de apoio psicológico -----

Instalação de linha de apoio jurídico, particularmente para as áreas laborais e empresariais -----

Assegurar a entrega de medicamentos e bens essenciais ao domicílio -----

Estabelecimento de protocolo com operadores de telecomunicações para assegurar computador e acesso à internet aos alunos que não têm acesso e que dele carecem para prosseguir -----

Apoio aos bombeiros e proteção civil com fornecimento de refeições e de equipamentos necessários a uma adequada proteção dos operacionais -----

Isenção de IMI para as empresas e empresários proprietários de imóveis dedicados ao turismo -----

Apoio aos produtores de gado caprino e ovino que estavam à espera da Páscoa para vender esses borregos e cabritos, designadamente:

a). pela sua aquisição e uso na confeção das refeições para as forcas de proteção civil, bombeiros, instituições e famílias carenciadas; -----

b). pela articulação com os talhos e superfícies comerciais do concelho para serem escoados e os municípios poderem encomendá-los, sendo assegurada a sua entrega pelo

serviços do Município. -----
Imediata definição de estruturas de apoio e acomodação dos utentes dos lares do concelho que necessitam de ser isolados por forma a evitar a propagação do vírus -----
Fornecimento de equipamento a instituições particulares de solidariedade social do concelho -----

Em articulação com o/a Delegado de Saúde definição de obrigatoriedade de isolamento de todos os migrantes e emigrantes que cheguem ao concelho. -----

Articulação com as empresas do concelho que possam produzir equipamentos de proteção – viseiras, mascaras, luvas, e outras. -----

Definição imediata de uma Plataforma de Gestão Integrada da CIM onde todos os municípios divulguem as suas disponibilidades e privações, com origem em recursos próprios, mas também em instituições ou empresas que, de forma voluntária, se dispõem a colaborar, onde cada concelho partilhe as medidas e iniciativas concretizadas no seu território, para que os restantes possam avaliar uma eventual implementação e para que cada Município possa: -----

a). informar os restantes sobre excedentes - como máscaras de proteção, luvas, gel desinfetante e material médico, entre outros - de forma a suprir eventuais necessidades manifestadas num ou mais concelhos. -----

b). obter informação dos demais municípios sobre fornecedores de serviços, produtos e equipamentos de que carece; -----

As verbas existem, necessitam de ser realocadas a estas prioritárias e emergentes necessidades. -----

O tempo não é de festa, mas queremos vir festejar e com todos. Para isso, precisamos de atuar agora -----

Apresento um voto de louvor, pelo trabalho árduo e abnegado, para todos os profissionais da saúde, da educação, do setor social, das forças de segurança, da proteção civil, das empresas e comerciantes que prestam serviços de primeira necessidade, aos bombeiros e a todos os trabalhadores municipais e das freguesias que garantem os serviços essenciais, reconhecendo em todos eles a coragem, a determinação, e a resiliência credores da nossa maior gratidão.” -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 27 de março de 2020. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 3 do corrente mês de abril, que eram de 1.070.934,19€ de operações orçamentais, e de 1.282.290,19€ de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS: - Da Junta de Freguesia de Oliveira, a solicitar colaboração através de um protocolo 2020, para proceder a intervenção no lugar de Figueiredo, sendo a empreitada no valor global de 64.464.28 euros, a que acresce o IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.761,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A Presidência

apresentou à Câmara uma proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com a Freguesia de Oliveira, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Foi ainda presente à Câmara a respetiva minuta do contrato interadministrativo prevendo a transferência de € 3.248,00 para aquela Freguesia, sendo o mesmo calculado tendo em conta os quilómetros de rede viária municipal existente na freguesia, à razão de € 350,00 por quilómetro de via a limpar duas vezes por ano. -----

- **Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor indicado, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na referida Junta de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro.** -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO283/2019 - REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO ADECAS: - Dos Serviços

a apresentarem, no âmbito da execução a empreitada referida em epígrafe, o parecer da fiscalização, relativo aos erros e omissões, reclamados pelo empreiteiro na fase de execução do contrato. -----

1. Suprimento de Erros e Omissões da responsabilidade do Dono de Obra. -----

Os trabalhos enquadram-se num regime de suprimento de erros e omissões, conforme o disposto nos artigos 370.º a 378.º do DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos - CCP), não sendo da responsabilidade do empreiteiro, pois não sendo exigível a sua deteção na fase de formação do contrato, foram os mesmos identificados pelo empreiteiro no prazo de 30 dias em que era exigível a sua deteção (aliena 4) do artigo 378.º do CCP), designadamente em 22/10/2019, contudo, por desacordo relativamente aos preços por eles apresentados, apenas agora reformularam o pedido. -----

Artigo 2.2.2 - Reinstalação de rede: -1.794,55 euros. -----

a) Com o início dos trabalhos de reposição de pavimento em cubo de calcário 5x5cm, constatou-se que não ser possível o aproveitamento para reposição na totalidade da área prevista, devido à irregularidade do mesmo não permitir o assentamento à fiada, conforme previsto. -----

b) A medição está correta.-----

c) Os preços unitários são contratuais.-----

Artigo 6.1 - Demolições: 1.470,00 euros.-----

a) O trabalho é relativo a remoção de balizas, postes, bancos de suplentes e caleiras, não previstas no contrato inicial.-----

b) A medição está correta.-----

c) Os preços unitários são novos e foram alvo de negociação, pelo que se entende serem de aceitar.-----

Artigo 6.2 - Distribuição de energia elétrica: 2.571,00 euros.-----

a) O trabalho é relativo à substituição integral de 3 quadros elétricos previstos reformular, por não terem capacidade para alojar os circuitos necessários. -----

b) A medição está correta. -----
c) Os preços unitários são novos e foram alvo de negociação, pelo que se entende serem de aceitar. -----

Em resumo, a aprovação dos erros e omissões, implicam o seguinte: -----

- Trabalhos a menos no valor de -1.794,55 Euros (menos mil setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), que correspondem a -0,54 % do valor do contrato; -----

- Execução de trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de não espécie prevista no contrato, da responsabilidade do Dono de Obra no valor 4.041,00 euros (quatro mil e quarenta e um euros), que correspondem a 1,22% do valor do contrato; ----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 332.557,00 euros, o custo final da empreitada fica em 334.803,45 euros, o que representa um acréscimo face ao valor contratual de 2.246,45 euros (dois mil duzentos e quarenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente a 0,68% do valor do contrato da empreitada. -----

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º2 do artigo 370.º do CCP, pode ser ordenada a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, pois o somatório dos mesmos não excede 10% do preço contratual. -----

Pelo exposto nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP e seguintes, sugere-se a aprovação: -----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de -1.794,55 euros; -----

- Aprovação de trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie não prevista no contrato, da responsabilidade do Dono de Obra no valor 4.041,00 euros; ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a presente lista de trabalhos a menos e de suprimento de erros e omissões, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 331/2020 - JARDIM DE INFÂNCIA DE GIELA - REABILITAÇÃO DE FACHADAS E COBERTURA:

- Dos Serviços a informarem que, atendendo ao estado em que se encontram as fachadas e cobertura do Jardim de Infância de Giela com diversas infiltrações para o interior, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos de reabilitação ao nível de fachadas, com aplicação de barramentos e hidrófugos, impermeabilização de caleiras e platibandas, com revisão integral da cobertura. -----

Apresenta-se em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento para a execução da empreitada acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. ---

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 331/2020 - Jardim de Infância de Giela - Reabilitação de fachadas e cobertura. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 24.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

5 - PRAZO CONTRATUAL: 60 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000 Euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) Amorim & Coroas, Lda. -----

2) Obvious Preference Construções Unip, Lda. -----

3) Norlima - Edificadora do Lima, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos, se encontrarem a trabalhar na zona portanto com disponibilidade de mobilização de meios e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º -A): Maria Isabel Dantas. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativos á empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

REMODELAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO ADECAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que o consórcio

Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, denominado “RED/BALTOR”, adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra até 30/04/2020, isto é, por 61 dias.-----

Suporta o seu pedido nas complicações causadas pela Pandemia Covid-19 instalada no nosso País, dificuldades e atrasos na entrega e aprovisionamento de materiais e equipamentos, que impossibilitaram o normal andamento dos trabalhos.-----

Informa-se o seguinte: -----

- Data da consignação da empreitada: 24/09/2019;-----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 24/09/2019;

- Prazo de execução inicialmente previsto: 90 dias (até 23/12/2019); -----

- 1.^a Prorrogação de prazo concedida a título legal (aprovada em R.C. de 17/01/2020): 68 dias (até 29/02/2020); -----

- Não obstante a atual situação de pandemia Covid 19 estar a condicionar o normal andamento dos trabalhos, os mesmos deveriam ter ficado concluídos antes da ocorrência desta situação. -----

Pelo exposto e porque se considera que o prazo contratual acrescido da 1.^a prorrogação de prazo concedida, eram suficientes para a conclusão dos trabalhos, sugere-se o seguinte: -----

- que a prorrogação do prazo solicitada seja atendida a título GRACIOSO por 61 dias, isto é, até 30 de abril de 2020. -----

Ou, -----

- A aplicação de multas contratuais nos termos da legislação em vigor. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PO 319/2019 – PEDIDO DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A CARRALCOVA E VILELA DE GRADE - LOTE 1: - Dos Serviços a informarem que, considerando que no âmbito do Procedimento Concursal para “Ampliação da Rede de Abastecimento de Água a Carralcova e Vilela de Grade”, a única proposta apresentada para o LOTE 1 foi excluída, propõem a reabertura de procedimento para o referido lote, com reaproveitamento das peças do projeto de execução. -----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A CARRALCOVA E VILELA DE GRADE - LOTE 1

Adução a Partir do R4 (Vila Boa); Rede de distribuição ao lugar de Oucias; -----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública; -----

3. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): não aplicável. -----

4. PREÇO BASE: 474.580,47 euros, considerando os preços médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5. PRAZO CONTRATUAL: 300 dias de prazo. -----

6. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Concurso Público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa;

8. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150.000 Euros. -----

9. MEMBROS DO JÚRI: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Sêrgia Catarina Ligeiro e Faustino Soares. -----

10. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com o reaproveitamento das peças do projeto de execução e do procedimento concursal anterior; -----

3. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - CONCURSO PÚBLICO- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL- ANO 2020- SEGUNDO SEMESTRE: - Dos Serviços a

solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o recrutamento e a seleção de recursos humanos para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural. -----

Neste sentido informa-se que: -----

a) Existe necessidade de assegurar 5 recursos humanos a integrar na Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, distribuídos pela área de dinamização de monumentos históricos, património e Turismo, incluindo Ambiental, bem como apoio operacional em equipamentos escolares; o trabalho será desenvolvido entre e 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2020. -----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por **CONCURSO PÚBLICO**, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto no total de procedimentos realizados exceder 75.000 Euros, de acordo com o definido no CCP. -----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em **44.698,00 Euros**, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 183 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2020. -----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento. -----

Assim e face do exposto, propõem-se: -----

1. Solicita-se que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares; -----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem

publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:

P-PC -53/2005 RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO: -

Presente o pedido apresentado **Márcio Gonçalves de Castro**, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de edificação de uso misto – habitação/comércio e serviços, já licenciada pelo alvará de construção nº 102/2008, sita na rua do Lira, freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), com alterações ao projeto, que se reportam ao fracionamento em dois do estabelecimento de comércio/serviços localizado ao nível do r/c , bem como ao nível do sótão, com a sua adaptação para duas frações de habitação do tipo T1, com informação favorável dos Serviços Municipais.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

LE-EDI 61/2019 RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO:

– Presente o pedido apresentado pela empresa **Margisol – Operações sobre Imóveis, Lda**, a solicitar a aprovação do projeto de reconstrução e alterações da edificação de uso misto – habitação e estabelecimento de restauração e bebidas, licenciada pelo alvará n.º 694/1960, sita na rua Soares Pereira, freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), com informação favorável dos Serviços Municipais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL:-Presente o relatório -ficha de avaliação do nível de conservação do imóvel, a que respeita o pedido de vistoria para efeitos de aplicação do art.º 71.º do EBF –GSE n.º 5539/2019, relativo à vistoria realizada ao edifício sito na Rua Soares Pereira, freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), pertencente à empresa Margisol – Operações sobre Imóveis, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do nível de conservação do imóvel de “MAU”, de acordo com o presente relatório de vistoria.

EXPEDIENTE: - Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, a enviar a fatura nº 66/2010, no valor de 18.855, 30 €, respeitante a comparticipação referente a execução de projetos da CIM, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor referido. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PF 550/2020 - AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Leiras do Carvalhal – Serviços de Turismo e Produtos Agrícolas, Lda., pelo valor de 19.900,00 euros, sem IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor referidos, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PF 549/2020 - ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO E INVENTÁRIO DO SANTUÁRIO DE N. S. DA PENEDA: - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Lantana, Lda., pelo valor de 14.960,00 euros, sem IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor referidos, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 518/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL - ANO 2020: - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Electro Canossa, Electricistas Auto, Lda., pelo valor de 72.530,42 euros, sem IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor referidos, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 319/2019 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A CARRALCOVA E VILELA DE GRADE – LOTES 1, 2 E 3: - Dos Serviços a enviarem o relatório final da análise das propostas relativas ao procedimento referido em epígrafe, com a proposta de adjudicação do Lote 2 ao concorrente NIVERFIX. LDA, pelo valor de € 440.986,37, a que acresce o IVA; e a adjudicação do Lote 3 ao concorrente HABIMONÇÃO – CONSTRUÇÕES, LDA, pelo valor de € 380.447,72, a que acresce o IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório do Júri:
1- Adjudicar o lote 2 da empreitada ao concorrente NIVERFIX. LDA, pelo valor de € 440.986,37, a que acresce o IVA; -----

2 – Adjudicar o Lote 3 ao concorrente HABIMONÇÃO – CONSTRUÇÕES, LDA, pelo valor de € 380.447,72, a que acresce o IVA. -----

3 - Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PF 540/2019 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – MERCADO

MUNICIPAL, CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES E SANITÁRIOS PÚBLICOS NO TRASLADÁRIO E ALAMEDA - 2020/2021: - Dos

Serviços a enviarem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, em que o Júri procedeu à exclusão das três propostas apresentadas por não reunirem as especificações pretendidas para o procedimento. -----

Findo o prazo concedido, cinco dias úteis, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de decisão. -----

Assim, tendo em consideração que as propostas apresentadas não reúnem as especificações pretendidas para o procedimento, mantem-se o teor do relatório preliminar de exclusão das propostas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1 - Homologar o relatório final do Júri sobre a exclusão das propostas, não havendo lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento concursal, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos; -----

2 - Por consequência, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 80º do mesmo CCP, revogar a sua decisão de contratar proferida por deliberação de 14 de fevereiro de 2020. -----

PRONÚNCIA DO MUNICÍPIO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL: - De José Gonçalves Ferreira,

residente na Estrada de Acesso à Rua Teixeira de Queiroz, 37, nesta vila, a solicitar que a Câmara Municipal se pronuncie sobre eventual exercício do direito de preferência sobre a venda de uma loja sita na Cepa, Lote B-3, n.º 67, Arcos de Valdevez, descrita no registo sob o número 263/19960628 - C - Arcos de Valdevez (Salvador), que pretende fazer à firma Pedro & Daniel – Fotografia, Lda, com sede na Rua António José Pimenta Ribeiro, 78 r/c, esquerdo, nesta vila, pelo preço de 127.000,00, a pagar no ato da escritura. -----

O Chefe de divisão informa que ao Município é atribuído o direito de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de edifícios ou frações situadas em área de reabilitação, nos termos do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual. A fração localiza-se na Área de Reabilitação Urbana da Sede do Concelho, em vigor. -----

No entanto, o referido direito legal de preferência apenas pode ser exercido caso o Município entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, discriminando na declaração de preferência, nomeadamente, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual pretende executá-la. No caso em apreço não se justifica qualquer intervenção de reabilitação no prédio em causa pelo entende não estarem reunidos os requisitos para o Município preferir, pelo que deverá ser emitida declaração nesse sentido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de que não pretende exercer o seu direito de preferência na alienação do referido imóvel, de acordo com a informação dos Serviços. -----

RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: -

Presente o pedido de Ana Rita de Sousa Ribeiro, residente na Rua de Angola, Apartamento 46, Ponte da Barca, a requerer o reconhecimento pela Câmara Municipal do direito à isenção de IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de

Imóveis, de acordo com o Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Arcos de Valdevez, em vigor, com a seguinte informação do Chefe de Divisão: -----

1. A requerente Ana Rita de Sousa Ribeiro, em união de facto com Pedro Emanuel da Silva Mesquita, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 26 de junho de 2019, e publicado sob o Edital nº 859/2019, no Diário da República, 2ª Série, nº 137, de 19 de julho de 2019. -----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de aquisição efetuada por jovens, de fração autónoma de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente da mesma; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, ela com 26 anos de idade e ele com 33, abaixo do limiar máximo definido (70 anos) para casais. -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 4º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

Nestes termos, entendo que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 7º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar da requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar da requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de três de setembro, na atual redação, e de acordo com o artigo 7º do supracitado Regulamento. -----

AQUISICÃO DE SERVIÇOS PARA A EXTENSÃO DA FIBRA ÓTICA DA AOS LARES DE IDOSOS EM ARCOS DE VALDEVEZ: - Da Presidência a solicitar, no âmbito das medidas de prevenção e controlo do COVID-19, autorização para a contratualização da aquisição de serviços de acessibilidade digital, através da extensão da fibra ótica para seis Lares de Idosos do concelho, tendo em conta a cobertura deficitária das redes de telecomunicações, mediante ajuste direto, com convite à BLU,SA, com o valor estimado de € 15.111,00. -----

- Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na presente informação; -----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o técnico municipal, Carlos Alberto Reis Neiva. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: - Pela Presidência foi apresentada a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Valdevez, tendo como objeto apoiar financeiramente aquela Associação na aquisição de meios tecnológicos, nomeadamente computadores e internet para os alunos poderem ter acesso a aulas à distância, prevendo uma participação financeira de € 40.000,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, prevendo uma participação financeira de € 40.000,00, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e trinta cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

